



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.143, de 22 de fevereiro de 2011.

“Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, a conceder reajuste de 20,84% no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação/saúde, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1 807/06).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 22 de fevereiro de 2011.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de fevereiro de 2011.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico